

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
“CLARO CONTROLE FLEX 3GB”**



O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal da **CLARO**, do Sumário e Termos e Condições de Uso dos Planos Claro Controle em vigor e dos Termos e Condições de Uso do Aplicativo Claro Flex e tem a finalidade de registrar as características da **Promoção “CLARO CONTROLE FLEX 3GB”** e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47, com sede em São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant 780, doravante denominada **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir estes Planos com a referida Promoção, doravante denominado **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação desta oferta estará concordando com todas as disposições deste documento e dos demais documentos que integram a Oferta, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições. Esta Oferta não é cumulativa com outras Ofertas disponíveis para o Plano elegível.

1. VALORES APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO E REGRAS GERAIS DA OFERTA

1.1 Esta oferta possibilita ao **USUÁRIO** a contratação, promocionalmente, do Plano Controle 3GB na modalidade **CLARO FLEX** pelo Aplicativo, mediante a migração de linha pré paga ativa no Plano Toda Hora (PAS nº 001), com o valor promocional abaixo especificado e uma bonificação de dados temporária, por até 3 (três) meses, conforme abaixo:

CLARO CONTROLE FLEX	BÔNUS CLARO FLEX	BENEFÍCIO DESTA OFERTA POR ATÉ 03 (TRÊS) MESES	VALOR PROMOCIONAL DO CLARO FLEX NESTA OFERTA POR ATÉ 12 (DOZE) MESES
3GB	+ 3 GB	+4GB	R\$ 29,99

1.1.1 Os benefícios desta oferta não são válidos para clientes **COMBO MULTI CLARO** e **COMBO MULTI NET**. Caso o usuário ative o **COMBO MULTI** com a linha móvel elegível desta Oferta e/ou migre para um Plano Claro Controle Tradicional, perderá os benefícios desta Oferta.

1.1.2 Esta Oferta não está disponível para clientes Claro Controle que não tenham sido ativados pelo Aplicativo Claro Flex, ainda que com a mesma franquia elegível a esta Oferta.

1.1.3 O bônus Claro Flex de 3GB acima especificado será aplicado na mesma forma da bonificação descrita nos Termos e Condições de Uso do App Claro Flex, ou seja, por tempo indeterminado, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante prévia comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.1.4 O bônus desta oferta, correspondente aos 4GB acima descritos, são válidos por até 3 (três) meses, se mantida a recorrência da contratação do Plano pelo Aplicativo, e a partir do 4º Mês não mais será concedido, voltando o cliente a usufruir apenas da quantidade de dados do Plano, acrescido da bonificação do Claro Flex, se ainda estiver disponível.

1.2 Para ativação desta Oferta, o **USUÁRIO** deverá utilizar o cupom/palavra-chave **MIGRAFLEX6** no momento da ativação da oferta através do Aplicativo **CLARO FLEX**.

1.2.1 Todos os demais serviços serão prestados conforme contratação realizada pelo **USUÁRIO** não havendo nenhuma bonificação diversa da especificada acima ou benefício diverso do aplicável a Oferta Claro Flex.

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
“CLARO CONTROLE FLEX 3GB”**



1.2.2 A franquia e o benefício concedido não são cumulativos para os meses subsequentes, sendo zerados com o fim do ciclo de faturamento correspondente e será concedida novamente se houver a recorrência da contratação no cartão de crédito limitado ao prazo máximo de disponibilização do referido bônus.

1.2.3 O bônus concedido como benefício será consumido antes a franquia contratada.

1.2.4 Após o consumo da franquia do plano e de eventual bônus concedido, o serviço é interrompido até que sejam adquiridos pacotes adicionais, se disponíveis, ou iniciado novo ciclo de faturamento.

1.2.5 Os Planos **CLARO CONTROLE** não permitem a adição de dependentes e, portanto, a franquia e bônus decorrentes desta oferta não poderão ser compartilhados.

1.3 Caso solicite a migração de Plano, cancelamento da Oferta Vigente, o cancelamento da linha móvel (desativação definitiva dos serviços da Estação Móvel), a troca de número, alteração da área de registro ou troca de Titularidade, o USUÁRIO estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.

1.4 Caso o cliente solicite a suspensão voluntária do serviço, a promoção continuará corrente, isto é, o período da promoção e seus benefícios, não serão prorrogados, nem tão pouco interrompidos por este motivo, não sendo concedidos cumulativamente após a retomada do serviço.

1.5 Para a manutenção da Promoção o cliente deverá permanecer com a recorrência do Plano em seu cartão de crédito, sob pena de perder definitivamente todos os benefícios da Promoção.

1.6 A promoção é limitada a 01 (uma) adesão por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento, podendo o cliente elegível adquirir somente 01 (um) aparelho subsidiado por CPF.

1.7 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da Claro e a ativação da promoção só poderá ocorrer em chips para utilização em aparelhos celulares homologados pela **CLARO**.

DO MAU USO DE OFERTAS E DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1.8 O Plano de Serviço e Ofertas descritas no presente documento são destinadas exclusivamente ao uso pessoal/particular para comunicação entre pessoas físicas, sem qualquer intervenção de equipamentos eletrônicos de disparo automático e uso massivo de serviços.

1.9 É considerado MAU USO/USO INDEVIDO do Plano de Serviço e/ou das Ofertas/Promoções previstas no presente documento, individualmente, o que segue:

- (i) A prática de qualquer fraude ou desvio do uso dos serviços, em desacordo com sua natureza, qual seja, pessoal, residencial e/ou corporativo, incluindo, mas não se limitando ao uso excessivo e/ou o uso desproporcional a média de consumo do segmento;
- (ii) O uso comercial, incluindo, mas não se limitando a revenda, divulgação comercial e/ou publicitária de serviços e produtos, envio de mensagens padrão de voz ou SMS a grupos sem configuração de contato pessoal, o compartilhamento de serviços, de forma remunerada ou não remunerada, e/ou, ainda, o uso em atividades massivas de cobrança, atendimento em geral e contato massivo com clientes e/ou call center, sem especificação explícita no contrato firmado com a CLARO;



- (iii) O uso religioso, político, ou qualquer tipo de propagação de spam, correntes, divulgação de candidatos ou propostas políticas, ou qualquer conteúdo eleitoral, mensagens e ligações genéricas, padrão e/ou repetitivas, sem cunho pessoal ou particular, dentre outras práticas voltadas para esta atuação;
- (iv) O uso de equipamentos eletrônicos de distribuição de mensagens de texto ou voz, ou ainda para efetivação de ligações de voz ou envio de SMS em massa, se assim não estiver especificado por escrito nos Termos e Condições de Uso do Plano ou no contrato firmado com a CLARO, incluindo, mas não se limitando ao uso de PABX, chipeiras, dentre outros equipamentos.

1.10. Assim, em caso de ser identificado MAU USO/USO INDEVIDO do Plano de Serviço, Ofertas e Promoções e dos Serviços de Telecomunicações na forma acima ou conforme previsão legal ou regulamentar, a CLARO poderá, a seu exclusivo critério:

- (i) reduzir e/ou excluir a concessão dos benefícios das promoções, incluindo a redução ou exclusão de descontos comerciais e/ou bônus de dados, mensagens de texto ou voz, ou quaisquer serviços promocionais, tais como mas não se limitando a ofertas de não consumo de franquia de internet, ou ofertas de ligações ilimitadas, pacotes promocionais, ou ofertas incluindo serviços de valor adicionado, dentre outras;
- (ii) bloquear, total ou parcialmente, os serviços decorrentes do mau uso, sendo que no caso de linhas móveis ou fixas, a penalidade poderá incluir apenas as linhas com mau uso ou a totalidade das linhas vinculadas ao contrato;
- (iii) Rescindir definitivamente o contrato de prestação de serviços;

1.11 Em qualquer das situações de MAU USO/USO INDEVIDO, a CLARO poderá cobrar pelos serviços prestados até a data do efetivo bloqueio, bem como poderá cobrar antecipadamente as parcelas vincendas da ativação dos serviços, parcelamento de aparelhos e/ou excedentes ao consumo, uso fora da oferta ou das condições descritas para a prestação dos serviços, pelo valor não promocional destes serviços, bem como eventuais perdas e danos ocasionados pela prática indevida do USUÁRIO.

1.12. A aplicação das penalidades será à critério da CLARO, não havendo nenhuma gradação determinada quanto a gravidade do ato praticado pelo USUÁRIO, entretanto, no caso do USUÁRIO ter sido penalizado apenas com a desativação temporária da Oferta/Promoção e, a CLARO, por qualquer motivo ou liberalidade tiver reativado a Oferta ao USUÁRIO, havendo reincidência quanto ao MAU USO/USO INDEVIDO, o USUÁRIO estará sujeito a desativação definitiva dos serviços atrelados ao contrato.

1.13 Uma vez caracterizados mau uso e/ou fraude, a CLARO poderá negar a reativação, a ativação de novos serviços e/ou a realização de novas contratações, por tempo indeterminado, permanecendo disponível tão somente a possibilidade de adesão ao plano pré-pago vigente da Operadora, sem promoção vinculada.

1.14. O USUÁRIO declara ainda estar ciente que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

1.15 As velocidades de conexão respeitam o disposto nos Termos e Condições de Uso do Plano ao qual este regulamento faz parte e não haverá qualquer responsabilidade da Claro pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.

1.16 A ativação na Promoção se dará juntamente com a ativação da linha móvel.



2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de **22 de JULHO de 2020 até 30 de SETEMBRO de 2020**.

2.2 As condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alteração, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas, a qualquer tempo, para novas contratações, bem como, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para os clientes já ativos na Oferta, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

2.2.1 Após o período máximo de concessão do benefício, a oferta poderá ser encerrada a qualquer tempo, sem que constitua qualquer direito ao usuário dos planos elegíveis a manutenção da oferta promocional constante do presente regulamento promocional.

2.2.2 Apenas os clientes elegíveis que aderirem à promoção no prazo acima e se mantiverem no Plano Contratado ou realizarem upgrade para Plano elegível no período de adesão a oferta e cumprindo o disposto no presente Regulamento e nos demais documentos relacionados ao serviço contratado é que permanecerão usufruindo do benefício promocional enquanto estiver vigente.

2.2.3 As promoções anteriormente disponíveis para esta franquia do Claro Controle Flex estão encerradas a partir do início da vigência do presente documento, não estando mais disponíveis para contratação, entretanto, as condições lá dispostas para os USUÁRIOS que já tiverem contratado, serão mantidas até o encerramento do prazo de concessão dos benefícios lá previstos ou alteração da oferta nos termos da regulamentação em vigor.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 A Promoção nas condições deste Regulamento é válida em todo território nacional, na área de atuação da **CLARO**, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis maiores de idade nos termos da legislação civil em vigor.

3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os clientes pessoa física novos ou da base, que ativarem, exclusivamente através do Aplicativo **CLARO FLEX**, no período de vigência, a Oferta **CLARO FLEX** na franquia elegível.

3.2.1 Clientes de outros Planos ou outras franquias não previstas no presente regulamento ou ainda clientes que realizarem downgrade de Plano (redução no valor ou na franquia do plano) ou clientes que já tenham usufruído de promoção do Claro Flex com bonificação de dados não são elegíveis a esta Promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos.

3.3 Clientes da Base que aderirem a esta promoção estarão automaticamente desligados de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios desta, incluindo, mas não se limitando a eventuais bônus acumulados, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos a essa nova promoção nos termos do regulamento.



3.4 Para aderir a esta oferta o cliente da base não poderá estar no curso de permanência mínima relacionada a ativação inicial de sua linha ou promoção anterior. Se decidir por aderir a nova oferta deverá quitar os valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.

3.5 A promoção não é destinada a Clientes Corporativos (pessoa jurídica), cujo o titular é um CNPJ e não é válida para: (i) para Clientes que não se enquadrarem nas hipóteses acima previstas e/ou que habilitarem a linha em Plano diverso do previsto neste Regulamento; e (ii) para clientes que realizarem simples migração de plano, sem nova fidelização.

4. PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

4.1 Ao contratar o Plano elegível com a oferta descrita no presente documento, o **USUÁRIO** está ciente e de acordo que poderá ser aplicada a permanência mínima de 12 (doze) meses, e com o valor da multa em caso de rescisão antecipada no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta e quatro reais). A referida multa poderá ser adicionada de outras penalidades, a serem aplicadas cumulativamente, decorrentes de outros benefícios eventualmente concedidos e poderá ser cobrada no cartão de crédito cadastrado pelo **USUÁRIO**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.

5.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

5.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **CLARO** a revogação da presente Promoção.

5.4. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.

5.5 Ao aderir à promoção, o cliente poderá optar por receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo. Caso tenha optado por este recebimento, poderá realizar o cancelamento, a qualquer tempo, através do Atendimento 1052.

6. FORO

6.1 O presente Regulamento encontra-se no site www.claro.com.br na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
"CLARO CONTROLE FLEX 3GB"**

